

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP**

## **PODER LEGISLATIVO**

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE /FAX (016) 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 016/2012**

**QUE APROVOU PROJETO DE LEI Nº 052/2011 DE AUTORIA DO EDIL LEANDRO SILVA QUE DETERMINA AS INSTALAÇÕES DE CÂMERAS DE VIDEO NA ÁREA EXTERNA DAS AGÊNCIAS BANCARIAS, POSTOS BANCÁRIOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NO MUNÍCIPIO DE IGARAPAVA, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Presidente Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Igarapava, **APROVOU**, e eu nos termos do § 3º do artigo 44, através da nova redação ofertada pelo artigo 65 da nova Lei Orgânica do Município de Igarapava, **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica determinado que as Agências Bancarias, Postos Bancários e Instituições Financeiras a instalem câmeras de vídeo na área externa de suas Agências

**Art. 2º** –. Essas imagens externas deverão ser gravadas por 24 (vinte e quatro) horas, mantidas arquivadas, por seis meses e colocadas à disposição do Poder Público, especialmente das autoridades policiais, sempre que solicitadas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Igarapava, 31 de Janeiro de 2012.

  
**EURIPEDES GILBERTO DA SILVA**  
**PRESIDENTE**

**REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da Lei.Ig.data supra.**